



20

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1710/2023 Cód. Verificador: U6T7GNUR

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 05/10/2023 08:27
Previsão: 04/11/2023

Telefone Requerente
Celular: (46) 03525-2086

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Requerimento de aditivo de 25% - Contrato nº 161.2022.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pleiteia aditivo de acréscimo quantitativo de 25 % (vinte e cinco por cento) referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022, vinculado a Inexigibilidade nº 043/2022 - Chamamento Público nº 006/2022.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Funcionário(a)

Recebido



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARMELEIRO

FONE: (46) 3525-2086 – E-mail: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br
Avenida Macali, 440, 1º piso – Centro – 85615-000 – Marmeleiro - PR



Memorando nº 53/2023 DMARH

Marmeleiro, 02 de Outubro de 2023

Ao setor de licitações

Assunto: Aditivo de 25% no quantitativo, no contrato de prestação de serviços nº 161/2022

Prezados,

Tendo em vista o vencimento em 09/11/2023 do contrato de prestação de serviços nº 161/2022 sobre a inexigibilidade nº 043/2022, referente a contratação de empresa (clínica ou hospital veterinário) para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários para cães e gatos.

Considerando que a empresa contratada Paola Cardoso, aceita realizar o aditivo do contrato;

Considerando que a empresa especializada no ramo e que atende o objetivo da realização dos procedimentos de castrações.

Considerando que esse contrato é de suma importância para dar continuidade aos trabalhos referente a manutenção do programa de controle populacional de cães e gatos do Município de Marmeleiro.

Considerando que a quantidade de serviços solicitado na inexigibilidade nº 043/2022, não foi suficiente para o prazo estimado, devido ao fato de ser um contrato novo que não havia sido realizado nenhuma vez nesse Município. E que a demanda desses serviços é grande, e temos que realizar a castrações de animais das famílias de baixa renda e os animais abandonados e errantes desse município.

Ademais, tendo em vista que o Município já possui contrato vigente para este item específico, faz-se necessário solicitar aditamento de 25% ao contrato vigente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, solicitamos um aditamento para aumentar a quantidade do presente Contrato em 25%, mantidas as exigências e obrigações previstas no Contrato de Prestação de Fornecimento de Bens e Serviços nº 060/2023, conforme permitido pela Lei 8.666/93.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILETE CHIARELOTTO
Data: 02/10/2023 16:06:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marilete Chiarelotta

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 6.392/2021

44

Fwd: Solicitação de parecer quanto ao aditivo do contrato de prestação de serviços das castrações



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 02-10-2023 16:03

Oficio_nBA_042-_Aditivo_castracoes_assinado.pdf (~185 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Solicitação de parecer quanto ao aditivo do contrato de prestação de serviços das castrações
Data: 02-10-2023 16:00
De: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br></licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto:Solicitação de parecer quanto ao aditivo do contrato de prestação de serviços das castrações
Data: 02-10-2023 08:29
De: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: Gardenveterinaria <gardenveterinaria@gmail.com></gardenveterinaria@gmail.com>

Prezada bom dia, segue em anexo solicitação de parecer quanto ao aditivo do contrato de prestação de serviços dos serviços de castração. Aguardo parecer da empresa.

Att.

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
MARMELEIRO
FONE: (46) 3525-2086/ 3525-2430
E-mail: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br
Av. Macali, nº440 – Centro – 85615-000 – Marmeleiro - PR



45

Ofício nº 042/2023 – DMARH

Marmeleiro, 02 de outubro de 2023.

Paola Cardoso
Veterinária

Prezada Senhora,

Assunto: Solicitação de parecer para aditivo de contrato de prestação de serviços

Tendo em vista o vencimento em 09/11/2023 do contrato de prestação de serviços nº 161/2022 sobre a Inexigibilidade nº 043/2022, referente a contratação de empresa (clínica ou hospital veterinário) para **realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários para cães e gatos**, pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Considerando que a contratada foi a empresa PAOLA CARDOSO – VETERINÁRIA LTDA.

Solicitamos, por meio deste, parecer desta empresa quanto a renovação do aditivo de 25% ao contrato vigente.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
MARILETE CHIARELOTTO
Data: 02/10/2023 08:26:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marilete Chiarelto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 6.392/2021

Fwd: Re: Solicitação de parecer quanto ao aditivo do contrato de prestação de serviços das castrações



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 02-10-2023 16:03

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Re: Solicitação de parecer quanto ao aditivo do contrato de prestação de serviços das castrações
Data: 02-10-2023 15:59
De: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br></licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Solicitação de parecer quanto ao aditivo do contrato de prestação de serviços das castrações
Data: 02-10-2023 11:05
De: Paola Cardoso <gardenveterinaria@gmail.com></gardenveterinaria@gmail.com>
Para: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia,

Sim, concordo com a renovação do contrato de prestação de serviços no 161/2022.

Att

Paola Cardoso

Em seg., 2 de out. de 2023 às 08:29, Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Prezada bom dia, segue em anexo solicitação de parecer quanto ao aditivo do contrato de prestação de serviços dos serviços de castração.
Aguardo parecer da empresa.
Att.

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAOLA CARDOSO - VETERINARIA LTDA
CNPJ: 34.291.693/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:08 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **CFD8.C604.880C.90C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.291.693/0001-30
Razão Social: PAOLA CARDOSO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Endereço: R IGNACIO FELIPE 650 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

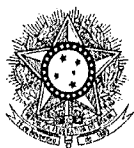
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2023 a 22/10/2023

Certificação Número: 2023092301562729307739

Informação obtida em 05/10/2023 08:09:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAOLA CARDOSO - VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.291.693/0001-30
Certidão n°: 54184178/2023
Expedição: 05/10/2023, às 08:08:50
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAOLA CARDOSO - VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.291.693/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de outubro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de outubro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	228/2022
Modalidade e nº:	Inexigibilidade nº 043/2022, vinculada ao Chamamento Público nº 006/2022
Nº do Contrato	161/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento).
Objeto do Contrato:	Contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários para cães e gatos.
Valor do Contrato:	R\$ 42.549,60
Valor aditivado:	R\$ 10.637,40

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
501	12.01	18.542 0037 2.090	3.3.90.39.99.99.00	0	25.672,10

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/10/2023

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
REGINA MICHELON
09/10/2023 15:46:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2023 15:46:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.blende.net/ip6524483cd7f58f>
POR REGINA MICHELON - (037.904.979-12) EM: 09/10/2023 15:46





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

Marmeleiro, 06 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
VANDRE JOAO SIGNORI
09/10/2023 15:57:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2023 15:57:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/6524403406e105>
POR: VANDRE JOAO SIGNORI - (638.179.868-00) EM: 09/10/2023 15:57





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.

Processo Administrativo n.º 228/2022
Inexigibilidade n.º 043/2022

Parecer n.º 400/2023 - PG

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de valor do contrato administrativo n.º 161/2022, vinculado à Inexigibilidade n.º 041/2022, que trata da contratação de empresa para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos para cães e gatos.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Indicação da dotação orçamentária para garantir as despesas;
- Informação de disponibilidade de recursos financeiros para assegurar os pagamentos;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

A Lei n.º 8.666/93 admite que se proceda a alterações contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da Administração e para atender ao interesse público. Tais modificações podem ser de ordem qualitativa ou quantitativa e implementadas por manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes. Em qualquer um dos casos, as alterações devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para a celebração do contrato.

O art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual quando necessária sua modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

O §1º do art. 65 prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. O §2º dispõe que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Tratadas estas premissas, cumpre verificar se os aumentos são efetivamente necessários e se há a devida justificativa por parte da Administração Pública.

A justificativa para o acréscimo quantitativo do objeto considera que a quantidade solicitada não foi suficiente para atender a demanda, nos termos do Memorando n.º 53/2023 DMARH, datado de 02 de outubro de 2023.

Tratando especificamente dos apontamentos constantes da justificativa da solicitante, verifica-se que a solicitação do termo aditivo se dá em razão da necessidade de se buscar o equilíbrio econômico em face da necessidade do aumento quantitativo do solicitado inicialmente, a fim de atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo o acréscimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do contrato.

Considerando a manifestação da Diretora do Departamento que aponta as necessidades do aditamento, bem como denota-se que o aditivo pretendido está dentro dos limites legais elencados no art. 65 §1º da Lei 8.666/93, esta procuradoria jurídica entende, sem adentrar no mérito das necessidades, pela possibilidade do aditamento.

III- Conclusão

Neste diapasão, analisando o aspecto eminentemente legal do pedido, esta Procuradoria entende pela possibilidade do aditamento quantitativo aos contratos.

À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o acréscimo deve ser formalizado através de termo aditivo, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram os iniciais, sem olvidar das condicionantes exigidas nos contratos originais.

É o Parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA
16/10/2023 10:33:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.
Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 10:33:08:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: https://c.ateenda.net/6523d3b5e3ca0
POR EDERSON ROBERTO DALLA-COSTA - (836.686.869-34) EM: 16/10/2023 10:33





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, protocolado sob nº 1710/2023, com base no Parecer Jurídico nº 400/2023 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
17/10/2023 13:32:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 13:32:03:00-03
PARA CONFERENCIAR SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.alande.net/ip652e1736b36bd1>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/10/2023 13:32





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56p

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2022 (Chamamento Público Nº 006/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 043/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PAOLA CARDOSO – VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.291.693/0001-30, com sede na Rua Ignácio Felipe, nº 768, Sala 01, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99106-0724, e-mail: gardenveterinaria@gmail.com, representada por sua administradora, Sra. Paola Andrielly Cardoso, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 10.405.129-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.717.429-40, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo às condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo nos itens 01 a 08, no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O acréscimo quantitativo de que trata a Cláusula Primeira, totaliza o valor total de **R\$ 9.408,60 (nove mil e quatrocentos e oito reais e sessenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição / Procedimento	Qtde aditivada	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	1	Procedimentos	285,20	285,20
02	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/ analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma	2	Procedimentos	318,60	637,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

590

responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.				
Valor Total Aditivado				9.408,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo e também do contrato original. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:524704
23953
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Assinado de forma digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.10.17
14:43:09 -03'00'

PAOLA CARDOSO -
VETERINARIA
LTDA:34291693000130
PAOLA CARDOSO – VETERINÁRIA
LTDA
Paola Andrielly Cardoso
Contratada

Assinado de forma digital por
PAOLA CARDOSO - VETERINARIA
LTDA:34291693000130
Dados: 2023.10.18 11:54:37
-03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

609

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2022
(Chamamento Público Nº 006/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 043/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAOLA CARDOSO – VETERINÁRIA LTDA

OBJETO ADITIVADO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo nos itens 01 a 08, no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

VALOR TOTAL ADITIVADO: de R\$ 9.408,60 (nove mil e quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:5247042

3953

**Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro**

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.10.17
14:42:27 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1584- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 16 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de outubro de 2023.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Un.	Anel de vedação para pneu sem câmara aro 25, novo.	Tru Sell	36,30	1.452,00
09	30	Un.	Câmara de ar 275/80 R 22.5 nova	Qbom	119,00	3.570,00
18	2	Un.	Pneu 15X6.00 6 NHS, 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas dianteiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597.	Forerunner Wave	150,00	300,00
22	2	Un.	Pneu 18X9.50 8 NHS, 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas traseiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597.	Forerunner LG02	290,50	581,00
Valor Total Estimado						5.903,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 16 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de outubro de 2023.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2022 (Chamamento Público Nº 006/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 043/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAOLA CARDOSO – VETERINÁRIA LTDA

OBJETO ADITIVADO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo nos itens 01 a 08, no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

VALOR TOTAL ADITIVADO: de R\$ 9.408,60 (nove mil e quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

